



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS
FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2025

CONTRATANTE (UASG)

ACESC (931410)

OBJETO

Formação de Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando Contratação de serviço de locação de containers navais, para guardar materiais e ferramentas e acomodação dos recipientes que armazenam resíduos provenientes de exumações dos Cemitérios Municipais de Cascavel/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.600,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/03/2025 às 09h** (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote/Grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREGOEIRO

Luiz Gustavo Campos

Designado pela Portaria Administrativa Nº 03/2024 – ACESC

IMPORTANTE

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>) e disponibilizados também no endereço www.gov.br/compras.

Sumário

1.	DO OBJETO	4
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

(Processo Administrativo nº 004/2025)

Torna-se público que a ACESC – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel, sediada na Rua do Rosário, nº 218, bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Formação de Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando Contratação de serviço de locação de containers navais, para guardar materiais e ferramentas e acomodação dos recipientes que armazenam resíduos provenientes de exumações dos Cemitérios Municipais de Cascavel/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela ACESC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, a menos que, na opinião do(a) Pregoeiro(a), exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente via sistema (*chat*).

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7. Após o primeiro envio, o(a) Pregoeiro analisará a proposta e, se verificar alguma incongruência, dará a primeira oportunidade para saneamento. Caso persistam inconformidades na proposta, o(a) Pregoeiro dará a segunda e, se for o caso, a terceira e última oportunidade para correção. Se na terceira oportunidade o licitante não conseguir adequar a proposta, ele será desclassificado, podendo ser convocados os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.20.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.20.9. A proposta deverá conter:

6.20.9.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo anexo a edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

6.20.9.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.20.9.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

6.20.9.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.20.10. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

6.20.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.20.12. A apresentação da proposta implicará:

6.20.12.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

6.20.12.2. Conhecimento das especificações, quantitativos e encargos gerais, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da ACESC.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ACESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.8.6. Apresentarem valores unitários ou totais superiores aos máximos definidos neste edital, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei nº 14.133/21.

7.8.7. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.8.8. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

7.8.9. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. Havendo indícios de exequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.10.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital, desde que passíveis de autenticação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.6.3, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.6.3 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

13.2. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail compras@acesccascavel.com.br, ou protocoladas na Administração da ACESC, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da ACESC não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>).

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Estudos Preliminares

14.12.3. ANEXO III – Mapa comparativo de preços

- 14.12.4. ANEXO IV – IMR (Instrumento de Medição de Resultado)
- 14.12.5. ANEXO VI – Modelo de proposta
- 14.12.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Cascavel, 12 de março de 2025.

José Roberto Guilherme
Superintendente da ACESC

Odejalma de Moura Cordeiro
Diretor Administrativo

Elaborador do edital:

Luiz Gustavo Campos
Matrícula nº 26.556-0

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Ref.	Descrição do Objeto	Qtde. Solic.	Vlr. Max Unit.	Vlr. Max Total
01		LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINER NAVAL PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DETERMINADA PELA EMPRESA CONTRATANTE, PORTA DUPLA COM 02 FECHADURAS INVIOLÁVEIS E CHAVES TETRAS, PISO IMPERMEÁVEL E LAVAVEL (HOSPITALAR) , DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 2,44 METROS, COMPRIMENTO 2,85 METROS, ALTURA 2,90 METROS. DESPESAS COM FRETE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. VALOR MENSAL	80	R\$ 576,67	R\$ 46.133,60
02		LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINER NAVAL PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DETERMINADA PELA EMPRESA CONTRATANTE, PORTA DUPLA COM 02 FECHADURAS INVIOLÁVEIS E CHAVES TETRAS, PISO COMPENSADO NAVAL , DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 2,44 METROS, COMPRIMENTO 2,85 METROS, ALTURA 2,90 METROS. DESPESAS COM FRETE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. VALOR MENSAL.	40	R\$ 536,67	R\$ 21.466,80
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 67.600,40 (sessenta e sete mil, seiscentos reais e quarenta centavos)					

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL
Setor de Compras

07
10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando Contratação de serviço de locação de containers navais, para guardar materiais e ferramentas e acomodação dos recipientes que armazenam resíduos provenientes de exumações dos Cemitérios Municipais de Cascavel/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	UND	Qtde. Solic.	Vlr. Max Unit.	Vlr. Max Total
01	LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINER NAVAL PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DETERMINADA PELA EMPRESA CONTRATANTE, PORTA DUPLA COM 02 FECHADURAS INVIOLEIS E CHAVES TETRAS, PISO IMPERMEÁVEL E LAVAVEL (HOSPITALAR), DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 2,44 METROS, COMPRIMENTO 2,85 METROS, ALTURA 2,90 METROS. DESPESAS COM FRETE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. VALOR MENSAL	UND	80	R\$ 576,67	R\$ 46.133,60
02	LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINER NAVAL PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DETERMINADA PELA EMPRESA CONTRATANTE, PORTA DUPLA COM 02 FECHADURAS INVIOLEIS E CHAVES TETRAS, PISO COMPENSADO NAVAL, DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 2,44 METROS, COMPRIMENTO 2,85 METROS, ALTURA 2,90 METROS. DESPESAS COM FRETE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. VALOR MENSAL.	UND	40	R\$ 536,67	R\$ 21.466,80
VALOR TOTAL				R\$ 67.600,40 (sessenta e sete mil, seiscentos reais e quarenta centavos)	

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 1 | 16



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

08
8c

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel - PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação n.º 14.133/21:

- 4.1.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- 4.1.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
- 4.1.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
- 4.1.4. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 4.3. Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 2 | 16



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.1.2.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega e dos containers, no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da Ordem de Compras, nos locais previamente determinados pela Administração da ACESC, podendo ser solicitado a montagem também nos 28 Cemitérios Distritais;

5.1.2.2. Segue abaixo o endereço dos locais dentro do perímetro urbano que serão realizados os serviços e entregas:

LOCALIDADE:	ENDEREÇO:
Cemitério Dom Mauro (Central)	Rua do Rosário, nº 219, Bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR
Cemitério Cristo Redentor	Rua do Trevo, nº 730, Bairro Guarujá, Cascavel/PR
Cemitério Jardim Da Saudade	Av. Gralha Azul, nº 730, Bairro Guarujá, Cascavel/PR
Cemitério São Luiz	Rua Guaraniaçu, nº 1919, Bairro São Cristovão, Cascavel/PR
Plantão Da ACESC	Rua do Rosário, nº 218, Bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR
Administração Da ACESC	Rua do Rosário, nº 218, Bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR
Capela Mortuária Bairro Floresta	Rua Curió c/ Cisne Branco, nº 16305, Bairro Floresta, Cascavel/PR
Capela Mortuária Bairro Interlagos	Rua Indianapolis, nº 593, Bairro Interlagos, Cascavel/PR
Capela Mortuária Bairro Jardim União	Rua Andrea Galafassi, nº 449, Bairro Jardim União, Cascavel/PR
Capela Mortuária Bairro Santa Cruz	Rua Apalais, nº 865, Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR
Capela Mortuária Bairro Floresta	Rua Uruguaiana, nº 4881, Bairro Canada, Cascavel/PR
Capela Mortuária Bairro Cascavel Velho	Rua França, nº 702, Bairro Cascavel Velho, Cascavel/PR
Capela Mortuária Bairro Santos Dumont	Rua Cumbica c/ Maria Luiza Saraiva, Santos Dumont, Cascavel/PR
Capela Mortuária Bairro Alto Alegre	Rua João de Mattos, nº 1217, Bairro Alto Alegre, Cascavel
Capela Mortuária Bairro Morumbi	Rua Serra Negra, nº 1217, Bairro Morumbi, Cascavel/PR
Capela Mortuária Distrito de Rio do Salto	Rua das Flores, nº 1370, Distrito do Rio do Salto
Capela Mortuária Distrito Juvinópolis	Av. Paulista, nº 652, Distrito de Juvinópolis
Capela Mortuária Distrito São João	Rua da Paz, s/n, Distrito de São João

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 3 | 16

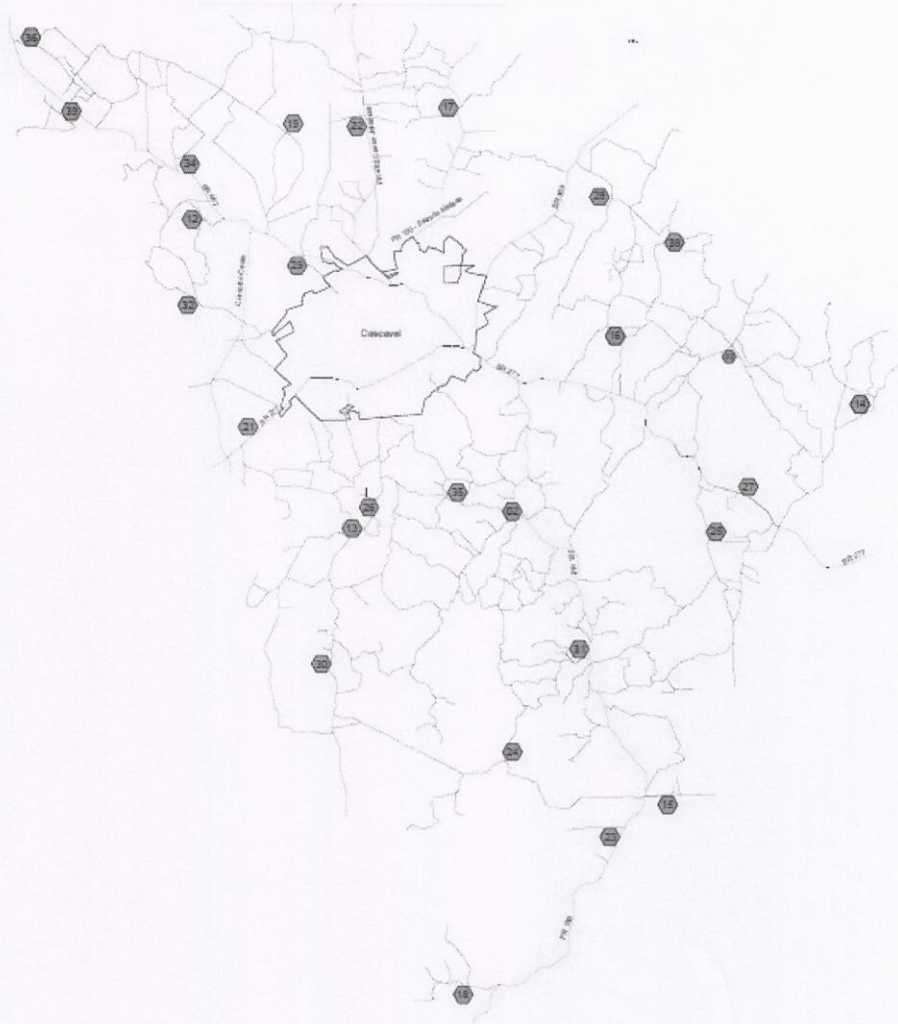


**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

10/10

Capela Mortuária Distrito Sede Alvorada	Rua Alberto Mollmann, s/n, Distrito de Sede Alvorada
---	--

5.1.2.3. Segue abaixo o mapa dos 28 Cemitérios Localizados fora do perímetro urbano de Cascavel:



5.1.2.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção do container, caso seja danificada a fechadura ou qualquer parte do container, sendo necessário realizar a correção no máximo de 4 horas, após a solicitação da Contratante, sem custos para a administração pública;

5.1.2.5. Serão incluídos nestes serviços todos os materiais e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 4 | 16

[Handwritten signature]



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

11
80

que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

5.1.2.6. Caberá a CONTRATADA o fornecimento e conscientização do uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os colaboradores envolvidos na execução do objeto;

5.1.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;

5.1.2.8. Informar o nome do profissional designado para manter entendimentos com o fiscal responsável pela ACESC durante a execução do serviço;

5.1.2.9. Os serviços serão acompanhados e supervisionados por um representante da autarquia, o qual deverá ser interlocutor junto ao Contratado;

5.1.2.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da IN nº 01/2018 - SEPLAG, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 9º da aludida instrução normativa, cuja execução indireta é vedada;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado pela administração da ACESC, cumprindo o prazo de entrega do mesmo;

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Conforme indicado no item 5.1.2 deste termo, a empresa Contratada deverá realizar as entregas nos 4 cemitérios municipais, capelas mortuárias centrais e distritais e cemitérios distritais.

5.3. A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme solicitado pela ACESC, respeitando o horário de funcionamento do estabelecimento, sendo das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, podendo trabalhar nos finais de semanas e feriados.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.4. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, as unidades requisitantes, relatório consolidado dos serviços prestados com as respectivas assinaturas dos responsáveis nos locais de entrega onde foram prestados os serviços, contendo o período da prestação do serviço.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a perfeita execução dos serviços, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6. A demanda da autarquia tem como base as seguintes características:

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 5 | 16

[Handwritten signature]



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

12
80

5.6.1. A licitante deverá considerar no custo para o dimensionamento da sua proposta a realização prévia in loco, por profissional especializado, do local indicado pela autarquia, o deslocamento para as áreas urbanas e rurais do Município de Cascavel, avaliação dos locais que serão executados os serviços, e elaboração do levantamento dos produtos e serviços necessários para a execução;

5.6.2. A licitante deverá considerar no custo para dimensionamento da sua proposta a disponibilidade de equipe técnica e operacional, materiais, acessórios, equipamentos, entre outros, necessários a execução do objeto;

5.6.3. Tendo em vista a licitação será processada através de sistema de registro de preços, a quantidade registrada é uma estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 13.143 de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 6 | 16



ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL
Setor de Compras

13
80

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A entrega do objeto solicitado será aferida e avaliada quantitativamente e qualitativamente pelos fiscais no ato da entrega, em acordo com os termos descritos neste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na Requisição ao Compras;

7.3.2. Constatado qualquer desconformidade na entrega do objeto pela fiscalização, esta promoverá:

7.3.2.1. Quando entregue fora dos padrões de qualidade e higiene acordados, ocorrerá a não aceitação do objeto entregue e notificação do contratado para que PROMOVA A SUBSTITUIÇÃO nos padrões exigidos no presente Termo de Referência, em prazo NÃO SUPERIOR a 30 (trinta) minutos, a ser avaliado pela fiscalização e conveniência da entrega extemporânea;

7.3.2.2. Quanto entregue em prazo extemporâneo ao acordado, o contratado será notificado para que apresente suas razões, as quais serão avaliadas pela fiscalização sobre a aceitação ou não destas;

7.3.2.3. Ocorrendo quaisquer desconformidades, ficará o contratado sujeito a abertura de procedimento administrativo de apuração de infrações.

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 7 | 16



ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL
Setor de Compras

14
80

DO RECEBIMENTO

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências dispostas no contrato.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 8 | 16



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

15
80

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 9 | 16



ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL
Setor de Compras

16
18

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. O prazo de validade;
- 7.15.2. A data da emissão;
- 7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. O valor a pagar; e
- 7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - SICAF).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 10 | 16



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

17
B

PRAZO DE PAGAMENTO

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 11 | 16



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

18

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 12 | 16



ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL
Setor de Compras

19
88

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.17. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão expedida pela referida fazenda pública, ou outra equivalente na forma da lei;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.26. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.27. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 13 | 16



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

20
p

apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.28. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.29. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.30.1. **Atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa participante, fornecido por empresa pública ou privada de fornecimento de objeto igual ou similar ao descrito no objeto desta licitação (Locação de container).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.600,40** (sessenta e sete mil, seiscentos reais e quarenta centavos), conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas no Mapa Comparativo de Preços, o preço máximo foi obtido por meio da média dos 3 menores preços unitários, conforme IN 0002/2024. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da ACESC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade: 1 – Acesc – Adm. Cemitérios Serv. Funerarios.

II) Ação: 2092 – Manutenção das atividades da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel.

III) Dotação: 1151

IV) Elemento de Despesa: 3339039120000000000 – Locação de máquinas e equipamentos.

V) Fonte de recursos/vínculo: 76 – Recursos gerados pela ACESC.

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 14 | 16



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

21
80

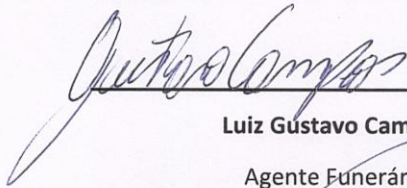
11. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Considerando a natureza do objeto não há necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

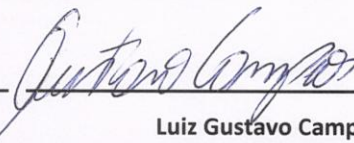
Cascavel, 27 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Gestor do contrato:



Luiz Gustavo Campos



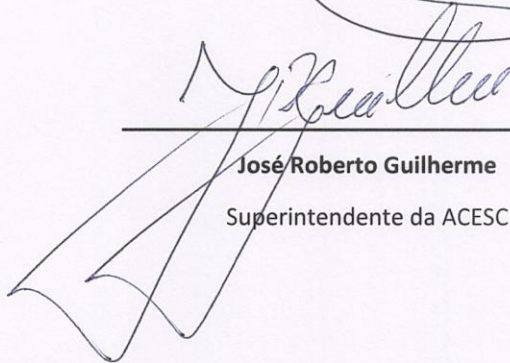
Luiz Gustavo Campos

Agente Funerário
Matrícula 26.556-0

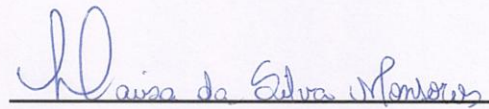
Agente Funerário
Matrícula 26.556-0

Aprovado por:

Fiscal do contrato:



José Roberto Guilherme
Superintendente da ACESC



Laiza da Silva Monsorens

Laiza da Silva Monsorens

Agente Administrativo
Matrícula 37.234-1



ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL
Setor de Compras

22
80

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO SERVIÇO

Contrato nº:		Período:		Data:	
Contratada:					
Responsável pela Fiscalização:					
Fiscal do Contrato:					
ITEM	CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	
01	Cumprimento das obrigações, com qualidade nos serviços prestados, conforme determinado no Termo de Referência.	100% cumpridas	05		
		≥90% <100% das obrigações cumpridas	03		
		<90% das obrigações cumpridas	00		
02	Entrega de todos os documentos nos prazos determinados, conforme determinado no Termo de Referência.	Entrega efetuada	05		
		Entrega incompleta	03		
		Entrega não efetuada	00		
Observações: -Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores; -O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços; A pontuação será zerada para o mês seguinte; -Caso o somatório das glosas aplicadas ao serviço ultrapasse 25% poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis; -Qualquer uma das sanções poderá ensejar abertura de processo administrativo por descumprimento contratual.					
INDICADOR DE QUALIDADE					
MECANISMO DE CÁLCULO		IQ = [Soma da pontuação do indicador+15] x 100			
PERCENTUAL INDICADOR DE QUALIDADE					
VALOR DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL					
MECANISMO DE CÁLCULO	% obtido no Indicador de Qualidade		% Desconto		
	≥ 80%		Sem desconto		
	60% ≤ IQ ≤ 80%		5% de desconto do valor da Nota Fiscal		
	IQ < 60%		40% de desconto do valor da Nota Fiscal		
	Reincidência no descumprimento das obrigações contratuais		15% de desconto do valor da Nota Fiscal		
CÁLCULO	% Obtido no Indicador de Qualidade =				
	% Desconto =				
VALOR DO SERVIÇO (R\$)					

Minuta Padronizada de Termo de Referência para Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra
Aprovada pela Resolução n.º 67/2024 da Procuradoria Geral do Município
Elaboração: Março/2024

Página 16 | 16

ANEXO II – ESTUDOS PRELIMINARES

ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL
Setor de Compras

03
88**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

Estudo de viabilidade para Formação de Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando Contratação de serviço de locação de containers navais, para guardar materiais e ferramentas e acomodação dos recipientes que armazenam resíduos provenientes de exumações dos Cemitérios Municipais de Cascavel/PR.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a demanda e identificar a melhor solução que se encontra disponível no mercado, levando em consideração a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, em especial o Princípio do Planejamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, os cemitérios municipais não dispõem de infraestrutura adequada para o armazenamento seguro desses materiais. A falta de espaço adequado pode comprometer tanto a segurança dos trabalhadores quanto a preservação ambiental e sanitária do local.

Os containers serão utilizados para acomodarmos os recipientes que são armazenados os resíduos provenientes das exumações realizadas nos Cemitérios, tendo em vista que esses resíduos são classificados como tipo “A” infectantes, nos obrigando a acomodarmos em locais “protegidos”, ou seja, sem acesso de pessoal não autorizado, evitando qualquer contaminação que esses resíduos possam transmitir aos munícipes que visitam os Cemitérios.

Os Containers também serão utilizados para armazenar as ferramentas e materiais utilizados nos serviços realizados nos cemitérios, tendo em vista a ausência de espaço adequado dentro dos cemitérios para guardar esses objetos, e a construção de um local apropriado e seguro, ocuparia uma área no qual não temos disponível dentro dos cemitérios.

A compra ou construção de um espaço específico para essa finalidade exigiria um investimento financeiro elevado, para o qual não há, no momento, disponibilidade orçamentária suficiente. Dessa forma, a locação de containers surge como uma solução viável, econômica e eficiente para suprir essa demanda.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, garantindo que os containers sejam locados conforme a necessidade, evitando desperdício de recursos e otimizando os gastos públicos. O pagamento será efetuado apenas pelos meses em que o serviço for utilizado, tornando a contratação mais eficiente e alinhada às demandas reais do serviço.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel - PR.

Estudo Técnico Preliminar – Pregão Eletrônico – Modelo elaborado pela Consultoria Jurídica.
Atualização: 01/04/2024

Página 1 | 4



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

04
18

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 define que são objetivos do processo licitatório:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Assim sendo, os requisitos desta aquisição estão descritos a seguir:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, podendo ser solicitada a apresentação do contrato.

Manter padrões de qualidade e o prazo previsto para a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no histórico de contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de prorrogação de Ata de Registro de Preços por mais 1 ano.

Além disso, fizemos um levantamento dos serviços que serão realizados no decorrer deste exercício, sendo necessário a utilização da locação desses containers para armazenamento de ferramentas e outros objetos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, foi entrado em contato com empresas prestadoras de serviços no ramo de locações e consultas em outros processos licitatórios com objeto similar celebrados por outras entidades.

Constatamos que a melhor solução à questão seria a opção de contratar os serviços através do sistema de registro de preços, devendo utilizarmos de acordo com nossa necessidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar – Pregão Eletrônico – Modelo elaborado pela Consultoria Jurídica.
Atualização: 01/04/2024

Página 2 | 4

3



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras



Tendo em vista que o objeto tem uma característica específica para atendimento da nossa demanda, a análise dos valores praticados no mercado será realizada por meio de pesquisa junto aos possíveis fornecedores, empresas que trabalham no ramo de locação containers, conforme as especificações deste objeto.

O preço máximo será obtido por meio da média, conforme Instrução Normativa Nº 002/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto abrange a Formação de Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de containers para acondicionamento de ferramentas e também de recipientes que armazenam resíduos infectantes proveniente de exumações realizadas nos cemitérios.

A solução a ser realizada será com procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Art. 29, da Lei 14.133/2021, sendo realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando o critério de julgamento Menor Preço por ITEM.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto do certame será tratado por itens, para atendimento ao inciso III do § 2º, Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir que os resíduos fiquem armazenados em local de difícil acesso; disponibilizar um local adequado para a acomodação das ferramentas e materiais de trabalho.

Evitar que os visitantes dos cemitérios entrem em contato com os resíduos infectantes; guardar as ferramentas e materiais de trabalho em um local seguro, evitando roubos/furtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- Dispensa de licitação nº 03 de 2024.

12. SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá adotar, no que couber, as melhores práticas ambientais e sociais, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Também deverá dar preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, entre outros.

Ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, contido no Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamentou a Lei Federal nº 10.305/2010.



**ACESC – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL**
Setor de Compras

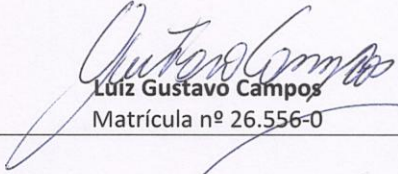
de
lo

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

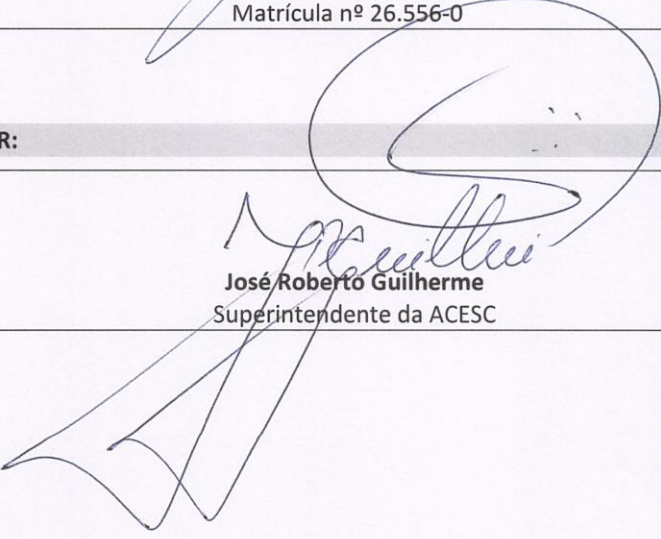
Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, é possível afirmar que é VIÁVEL a solução proposta para Formação de Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de containers para acondicionamento de ferramentas e também de recipientes que armazenam resíduos infectantes proveniente de exumações realizadas nos cemitérios.

Cascavel, 24 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:


Luiz Gustavo Campos
Matrícula nº 26.556-0

APROVADO POR:


José Roberto Guilherme
Superintendente da ACESC

9

v

ANEXO III – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ACESC - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE CASCAVEL
Departamento de Compras



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE CONTAINERS													
Item	Ref.	Descrição do Objeto	Qtd, Solic.	ZOTTI	PARANHOS CONTAINERS	BUNKER LOCAÇÕES	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	EMPRESA 7	VALOR MÉDIO	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
1		LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINER NAVAL PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DETERMINADA PELA EMPRESA CONTRATANTE, PORTA DUPLA COM 02 FECHADURAS INVOLÁVEIS E CHAVES TETRAS, PISO IMPERMEÁVEL E LAVAVEL (HOSPITALAR), DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 2,44 METROS, COMPRIMENTO 2,85 METROS, ALTURA 2,90 METROS, DESPESAS COM FRETE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VALOR MENSAL	80	R\$ 600,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 576,67	R\$ 550,00	R\$ 46.133,60
2		LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINER NAVAL PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DETERMINADA PELA EMPRESA CONTRATANTE, PORTA DUPLA COM 02 FECHADURAS INVOLÁVEIS E CHAVES TETRAS, PISO COMPENSADO NAVAL, DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 2,44 METROS, COMPRIMENTO 2,85 METROS, ALTURA 2,90 METROS, DESPESAS COM FRETE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VALOR MENSAL	40	R\$ 550,00	R\$ 540,00	R\$ 520,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 536,67	R\$ 520,00	R\$ 21.466,80
VALOR TOTAL													R\$ 67.600,40

Cascavel, 29 de novembro de 2024.

Luiz Gustavo Campos
LUIZ GUSTAVO CAMPOS
Departamento de Compras - ACESS

25
60

ANEXO IV – IMR (Instrumento de Medição de Resultado)**Instrumento de Medição de Resultado (IMR)****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO SERVIÇO**

Contrato nº:		Período:		Data:	
Contratada:					
Responsável pela Fiscalização:					
Fiscal do Contrato:					
ITEM	CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	
01	Cumprimento das obrigações, com qualidade nos serviços prestados, conforme determinado no Termo de Referência.	100% cumpridas	05		
		≥90% <100% das obrigações cumpridas	03		
		<90% das obrigações cumpridas	00		
02	Entrega de todos os documentos nos prazos determinados, conforme determinado no Termo de Referência.	Entrega efetuada	05		
		Entrega incompleta	03		
		Entrega não efetuada	00		
Observações: -Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores; -O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços; A pontuação será zerada para o mês seguinte; -Caso o somatório das glosas aplicadas ao serviço ultrapasse 25% poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis; -Qualquer uma das sanções poderá ensejar abertura de processo administrativo por descumprimento contratual.					
INDICADOR DE QUALIDADE					
MECANISMO DE CÁLCULO		IQ = [Soma da pontuação do indicador+15] x 100			
PERCENTUAL INDICADOR DE QUALIDADE					
VALOR DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL					
MECANISMO DE CÁLCULO	% obtido no Indicador de Qualidade		% Desconto		
	≥ 80%		Sem desconto		
	60% ≤ IQ ≤ 80%		5% de desconto do valor da Nota Fiscal		
	IQ < 60%		40% de desconto do valor da Nota Fiscal		
	Reincidência no descumprimento das obrigações contratuais		15% de desconto do valor da Nota Fiscal		
CÁLCULO	% Obtido no Indicador de Qualidade =				
	% Desconto =				
VALOR DO SERVIÇO (R\$)					

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Pregão:	/20.....
Objeto:	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (.....)					

*QTDE = Quantidade

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo (sem abreviatura):	
CPF:	
Identidade/Órgão Expedidor:	
Cargo/Função:	
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	
CEP:	

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Demais condições:

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

c) A proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

_____, ____ de ____ de 20____
(local e data)

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante
Legal da Empresa Proponente

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO OU DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20.....

A **ACESC – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.880.883/0001-00, com sede na Rua do Rosário, nº 218, Ciro Nardi, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-005, neste ato representada por seu Superintendente Sr. **JOSÉ ROBERTO GUILHERME**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 523.528.039-34, RG n.º .677.412-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de n.º/20...., processo administrativo n.º/2025, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, n.º, Bairro, Cidade/UF, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), de nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente à, n.º, Bairro, Cidade-UF, CEP, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando Contratação de serviço de locação de containers navais, para guardar materiais e ferramentas e acomodação dos recipientes que armazenam resíduos provenientes de exumações dos Cemitérios Municipais de Cascavel/PR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
Valor total da Ata de Registro de Preços				R\$	

2.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

3.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à ACESC – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel.

8.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) no(a)

8.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) no(a)

8.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) no(a)

8.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) no(a)

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, de de 20.....

**ACESC – Administração dos Cemitérios e
Serviços Funerários de Cascavel**
José Roberto Guilherme
Superintendente

DETENTORA

Testemunha 1:

Testemunha 2: